

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 5 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3546 - Edição extra - 7

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/490, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dalmar Richardson Pereira do cargo em comissão de Assessor I.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Congonhas, 5 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 232126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/491, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marina Mazzetto Soares Thomaz Gama do cargo em comissão de Assessor II.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Congonhas, 5 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 232226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/492, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marilene de Fátima Jerônimo do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor I – símbolo "F", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.



**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 232326

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/493, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Assessor de Apoio Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pamela Evelyn Rodrigues Cruz no cargo em comissão de Assessor de Apoio Escolar – símbolo "I", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 232526

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/494, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aline Soares Marcos do cargo em comissão de Assessor I e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Legislativos – símbolo "B", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 233226

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/495, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 5 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3546 - Edição extra - 7

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marlene Maria da Silva Martins no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar – símbolo “H”, com vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 233326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### PORTARIA N.º PMC/496, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elisa Carolina Salatiel Severino no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 233526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### PORTARIA N.º PMC/497, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Gerente Regional de Atenção Básica.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs 4.200, de 16 de outubro de 2023 e 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriane Aparecida Peixoto Pereira no cargo em comissão de Gerente Regional de Atenção Básica – símbolo “D1”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 233726**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## PORTARIA N.º PMC/498, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leila Elias da Silva Souza no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 234026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

## PORTARIA N.º PMC/499, DE 5 DE JULHO DE 2024.

**Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o desempenho das funções inerentes a execução da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e seus decretos e dá outras providências.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos;

II - o disposto no art. 7º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

III - o art. 8º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV - a Lei Municipal n.º 4.228, de 6 de dezembro de 2023, que concede gratificação aos servidores que estejam no exercício da função de Agentes de Contratação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cria critérios para nomeação,

RESOLVE:

**Art. 1º Ficam nomeados para exercer as funções de Agente de Contratação, referentes a receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas e aos procedimentos auxiliares, os servidores: Alessandro Gonçalves Bezerra, Carlos Felipe Soares Ribeiro, Fernando Augusto Baia de Paula, Janaína Uberaba Silva Ferreira, Luis Flávio do Nascimento e Samantha Cordeiro Silva.**

**Parágrafo único. Em licitações na modalidade pregão eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.**

**Art. 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio, tendo como atribuição auxiliar os agentes de contratação, os servidores:**

I - Adriane Renata Bernardo Netto Freitas, Douglas Vinícius Maia Dutra, Gabriela Lara de Paula Mendes, Helstene de Cássia Dias Leite, Lidiane Cristina Moreira, Jéssica das Dores Ferreira da Costa e Eva Nilma Ribeiro Agrusa, quando auxiliarem os pregoeiros no julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico.

II - Aaron David Pereira Santos, Adalberto Fernandes dos Santos, Luzinete Aparecida Barboza Martins, Marcos Paulo Ribeiro Aguiar Dias e Rafael Cássio Veloso, quando auxiliarem os agentes de contratação no julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade concorrência eletrônica e adesões as atas de registros de preços.

III - Farley Pallynely Gonçalves Cota, Flaviana de Moura Oliveira Rocha, Francisco Mateus de Oliveira Mouta, Lídia Maria Cunha, Luciana Cordeiro Nascimento, Patrícia Rosemara Silva Sousa quando auxiliarem os agentes de contratação no julgamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3546 - Edição extra - 7

Art. 3º Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A comissão de contratação será nomeada por portaria própria, para cada procedimento, que requeira a referida nomeação.

Art. 4º Os membros serão remunerados conforme Lei Municipal n.º 4.228, de 6 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, não podendo ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/122, de 19 de fevereiro de 2024 e 485, de 4 de julho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 234126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/500, DE 5 DE JULHO DE 2024.

#### Concede licença para atividade político-partidária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município e art. 80 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - os requerimentos formulados pelos servidores nos Processos Administrativos listados abaixo, acerca de afastamento para exercício de atividade político-partidária; e

II - que esses pedidos encontram-se amparados no art. 80 da Lei Municipal n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2024; art. 49, inc. III da Lei n.º 3.075 de 26 de abril de 2011, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente" e Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à legislação eleitoral, os servidores abaixo relacionados se afastam dos cargos de provimento efetivo que ocupam, a partir de 5 de julho de 2024:

Servidor	Matrícula	Cargo	Processo Administrativo
Diego da Silva Santos	58481	Técnico de Informática	008358/2024
Kate Bárbara Marques Urzedo	41081	Escrevente Geral	008897/2024
Henrique Aloisio Lobo	2801	Escrevente Geral	008900/2024
Marcos Vicente dos Santos	1914	Escrevente Geral	008899/2024
Warley Sandrey de Souza Costa	2905	Escrevente Geral	008898/2024
Heli Nascimento Faustino	42351	Auxiliar de Obras e Serviços	009139/2024
Érica Tomaz Gama	60621	Professor PEB I	009263/2024
Vasco Alexandre Fragale Lucas	53991/59681	Médico/Médico Plantonista	009308/2024
Wellington José Procópio Oliveira	46021	Pintor	009368/2024
Eustáquio Bartolomeu da Silva	46431	Motorista	009747/2024
Maria Angela Leite de Andrade	20140182	Cuidadora	009479/2024

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3546 - Edição extra - 7

Sérgio Bretas Lage Viana	43551	Professor PEB II	009489/2024
Alyne Aurea Fidelis Camilo	20140153	Guarda Civil Municipal	009493/2024
Eduardo Ladislau Marques	58081	Escrevente Geral	009440/2024
Simone de Araújo	2804	Escrevente Geral	009408/2024
Maria Aparecida de Matos Franco	4045-1	Auxiliar de Serviços	009562/2024
Maria Avelar de Souza Franco	41561	Cantoneira/Faxineira	09554/2024
Nilson Clóvis Coelho Resende	39031	Motorista	09683/2024
Jean Carlos Ferreira	44481	Professo PEB II	9759/2024
Filipe Alexander Alves	60081	Professor PEB II	09800/2024
Selma Maria Alves	40371	Auxiliar Serviços	09818/2024
Erica Francisca Vieira Araújo e Castro	60221	Professor PEB II	09793/2024
Paulo Henrique de Lima Pereira	20140031	Auxiliar de Biblioteca	09832/2024
Helois Ramalho Ferreira Souto	20140186	Cuidadora	9889/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 234326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.850, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a documentação constante no Processo Administrativo n.º 17849/2023 e o Requerimento sobre a desapropriação Indireta da gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas apresentado pela EMP, que resultou no Processo Administrativo n. 0000161/2024 que tramita juntamente com aquele;

II- o Decreto Municipal N.º 5.435, de 24 de novembro de 2011, aprovando o loteamento com uma área de 202.807,00 m2 (duzentos e dois mil oitocentos e sete metros quadrados), que passou a ser denominada como Loteamento Goiabeiras;

III- que em 10 de maio de 2012, foi celebrado Termo de Parceria com o Município de Congonhas (MG) para a construção de uma Avenida fora do Loteamento Goiabeiras, projetada inicialmente com 17,5 m (dezesete e meio metros) de largura, situando-se entre a Av. Júlia Jubitscheck, iniciando-se junto ao Terminal Rodoviário até a esquina da Rua 06 e da Rua Sardenha;

IV- o ofício com a transcrição de inúmeros problemas na condução do Termo de Parceria, culminando no exercício de 2019 com novo projeto do Poder Executivo Municipal, então denominado Avenida do Contorno Norte, que sobrepunha a Avenida Vito Gaggiato, em colisão com o próprio Termo de Parceria anteriormente celebrado;

V- que na gestão anterior da Prefeitura do Município de Congonhas foram emitidos diversos alertas pela EMP sobre o descumprimento do Termo de Parceria entre as partes;

VI- que a gestão anterior da Prefeitura de Congonhas ignorou os alertas da MEP e iniciou as obras na Avenida do Contorno Norte, todavia, com ampliação da sua largura para 34 m (trinta e quatro metros), conseqüentemente, desapropriando indiretamente a faixa de terreno de propriedade e das benfeitorias já realizadas no local;



VII- que as obras no local não foram precedidas pelo devido processo de desapropriação pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas, que prosseguir com as obras e também deu causa ao desmoronamento, com destruição do muro do empreendimento, o carreamento de diversos lotes, tombamento de postes de energia elétrica, destruição da pavimentação asfáltica já executada e o comprometimento da edificação do clube social já construído no Residencial Goiabeiras;

VIII- que em virtude das condutas da gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas, a empresa EMP ajuizou a Ação de Produção Antecipada de Prova Pericial (autos n.º 5002896-38.2020.8.13.0180), sendo realizada perícia, cuja conclusão resultou na constatação dos prejuízos decorrentes das ações da gestão anterior do Poder Público Municipal;

IX- que a atual gestão da Prefeitura Municipal de Congonhas, levou adiante a desapropriação de 211 (duzentos e onze) lotes residenciais de propriedade da EMP, que tinham sido atingidos, restando ainda 70 (setenta) lotes existentes na parte externa do empreendimento que seriam destinados a atividades comerciais, mas que foram atingidos pelas obras da Avenida do Contorno Norte;

X- o Parecer Jurídico n.º PGM/685/2022, assinado pelo então Procurador Municipal em que se demonstra a possibilidade de a Administração Pública Municipal estabelecer acordo entre as partes;

XI- a instauração de procedimento administrativo formal, instruído com requerimento formulado pelo interessado e os documentos comprobatórios do alegado direito;

XII- a Prestação de Informações e análise dos fatos pelo Poder Executivo Municipal, o qual cabe a manifestação conclusiva do pleito;

XIII- ter sido proferida decisão motivada pela autoridade competente, levando em consideração a legitimidade do direito pleiteado, se o reconhecimento desse direito implica renúncia ou violação ao interesse público e se o acordo é vantajoso para o Município;

XIV- a Abertura de procedimento administrativo específico, a imediata execução de medidas de contenção e reparação dos deslizamentos de terras existentes para inviabilizar o agravamento e a necessidade de expedição de decreto de desapropriação das áreas já desapropriadas indiretamente pela gestão anterior do Município de Congonhas, referente à área total de 15.381,42 m<sup>2</sup> (quinze mil trezentos e oitenta e um, vírgula quarenta e dois metros quadrados);

XV- o dever de o Poder Público pagar a justa indenização em espécie referente à área desapropriada indiretamente pela gestão anterior da Prefeitura do Município de Congonhas englobando os serviços de terraplanagem executados anteriormente pela empresa requisitante;

XVI- também que a desapropriação da EMP de sua propriedade enseja o reconhecimento da inexigibilidade do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), incidentes sobre a área total de 15.381,42 m<sup>2</sup> (sessenta e três mil trezentos e quatro, vírgula vinte e sete metros quadrados) a partir de 2019;

XVII- o memorial descritivo e planta das áreas com a determinação da área indiretamente desapropriada pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas, em conjunto com o trabalho de topografia e anotação de responsabilidade técnica;

XVIII- o Parecer Jurídico nº 494/2024 que trouxe fundamentação necessária, principalmente para solução administrativa e consensual em decorrência do desapossamento levado a efeito pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas, propondo inclusive minuta de acordo;

XIX- que a solução consensual e administrativa é uma forma de dirimir a controvérsia por preço justo e negociável, sendo o laudo de avaliação da propriedade atingida pelo município avaliado mediante perícia judicial, em autos de produção antecipada de provas, processo n.º 5002896-38.2020.8.13.0180, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Congonhas/MG;

XX- que foi celebrado acordo com a EMP que aceito abdicar de receber o valor apurado judicialmente e atualizado até maio/2024 em R\$ 22.381.217,38 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) para ser indenizada em R\$ 16.893.496,36 (dezesesseis milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, da área de terreno, conforme Memorial Descritivo, Anexo I.

Art. 2º A área desapropriada indiretamente pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas, será utilizada pela Administração Pública para as obras da Avenida do Contorno Norte que sobrepõe a Avenida Vito Gaggiato, interseção com a Avenida Júlia Jubitscheck, projetada inicialmente com 17,5 m (dezessete e meio metros) de largura, mas que foi alargada para 34 m (trinta e quatro metros) pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Congonhas, consequentemente, desapropriando indiretamente a faixa de terreno de propriedade da EMP e das benfeitorias já realizadas no local.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo as despesas de cartório para transferência e registro de escritura.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 05 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO N.º 7.850, DE 5 DE JULHO DE 2024.**



## ANEXO ÚNICO

### MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO

Proprietários : EMP- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Área: 15.839,74m<sup>2</sup>

Perímetro: 1.036,45m Município : CONGONHAS

Local : DENOMINADO GOIABEIRAS –S/Nº Bairro : GOIABEIRAS

### DESCRIÇÃO PERIMETRICA

Imóvel: (Urbano) denominada Área de Desapropriação, situada em Congonhas, em um local denominado Goiabeiras, Atualmente Registrado na Comarca De Congonhas, sob a matrícula nº058537.2.0013872-04, livro 2, seguindo as confrontações descritas abaixo.

O perímetro inicia-se no ponto D14 definido pelas coordenadas N: 7.732.184,754m e E: 620.663,680 m, em limites com o LOTE 36, deste segue até o ponto D37 definido pelas coordenadas N: 7.732.175,629 m e E: 620.676,842 m, com azimute de 124°43'57" e distância de 16,02 m, agora confrontando com RUA SARDENHA, deste segue até o ponto D38 definido pelas coordenadas N: 7.732.166,775 m e E: 620.690,209 m, com azimute de 123°31'08" e distância de 16,03 m, confrontando com RUA SARDENHA, deste segue até o ponto D39 definido pelas coordenadas N: 7.732.157,970 m e E: 620.704,163 m, com azimute de 122°15'09" e distância de 16,50 m, confrontando com RUA SARDENHA, deste segue até o ponto 39A definido pelas coordenadas N: 7.732.149,663 m e E: 620.717,946 m, com azimute de 121°04'36" e distância de 16,09 m, agora confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D40 definido pelas coordenadas N: 7.732.143,515 m e E: 620.728,345 m, com azimute de 120°35'34" e distância de 12,08 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D41 definido pelas coordenadas N: 7.732.136,882 m e E: 620.738,377 m, com azimute de 123°28'20" e distância de 12,03 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D42 definido pelas coordenadas N: 7.732.129,702 m e E: 620.747,992 m, com azimute de 126°44'54" e distância de 12,00 m deste, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, segue até o ponto D43 definido pelas coordenadas N: 7.732.122,443 m e E: 620.757,548 m, com azimute de 127°13'25" e distância de 12,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D44 definido pelas coordenadas N: 7.732.115,184 m e E: 620.767,103 m, com azimute de 127°13'25" e distância de 12,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D45 definido pelas coordenadas N: 7.732.107,925 m e E: 620.776,658 m, com azimute de 127°13'25" e distância de 12,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D46 definido pelas coordenadas N: 7.732.100,666 m e E: 620.786,214 m, com azimute de 127°13'25" e distância de 12,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D47 definido pelas coordenadas N: 7.732.090,343 m e E: 620.799,801 m, com azimute de 127°13'25" e distância de 17,06 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D48 definido pelas coordenadas N: 7.732.081,115 m e E: 620.812,974 m, com azimute de 125°00'52" e distância de 16,08 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D49 definido pelas coordenadas N: 7.732.073,962 m e E: 620.825,008 m, com azimute de 120°43'36" e distância de 14,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D50 definido pelas coordenadas N: 7.732.067,664 m e E: 620.837,512 m, com azimute de 116°44'06" e distância de 14,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D51 definido pelas coordenadas N: 7.732.061,302 m e E: 620.852,058 m, com azimute de 113°37'18" e distância de 15,88 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D52 definido pelas coordenadas N: 7.732.059,710 m e E: 620.855,731 m, com azimute de 113°26'00" e distância de 4,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D53 definido pelas coordenadas N: 7.732.050,863 m e E: 620.876,142 m, com azimute de 113°26'00" e distância de 22,25 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D54 definido pelas coordenadas N: 7.732.044,111 m e E: 620.891,472 m, com azimute de 113°46'18" e distância de 16,75 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D55 definido pelas coordenadas N: 7.732.037,558 m e E: 620.906,848 m, com azimute de 113°05'01" e distância de 16,71 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D56 definido pelas coordenadas N: 7.732.036,036 m e E: 620.910,352 m, com azimute de 113°28'42" e distância de 3,82 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D57 definido pelas coordenadas N: 7.732.034,505 m e E: 620.913,304 m, com azimute de 117°24'21" e distância de 3,33 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D58 definido pelas coordenadas N: 7.732.032,706 m e E: 620.915,863 m, com azimute de 125°06'57" e distância de 3,13 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D59 definido pelas coordenadas N: 7.732.030,421 m e E: 620.918,324 m, com azimute de 132°51'52" e distância de 3,36 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D60 definido pelas coordenadas N: 7.732.027,758 m e E: 620.920,483 m, com azimute de 140°58'18" e distância de 3,43 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D61 definido pelas coordenadas N: 7.732.025,078 m e E: 620.922,106 m, com azimute de 148°48'37" e distância de 3,13 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D62 definido pelas coordenadas N: 7.732.021,870 m e E: 620.923,486 m, com azimute de 156°43'32" e distância de 3,49 m deste segue até o ponto D63 definido pelas coordenadas N: 7.732.018,756 m e E:



# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 5 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3546 - Edição extra - 7

620.924,334 m, com azimute de 164°45'12" e distância de 3,23 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D65 definido pelas coordenadas N: 7.731.999,348 m e E: 620.928,324 m, com azimute de 168°23'02" e distância de 19,81 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D66 definido pelas coordenadas N: 7.731.981,715 m e E: 620.933,741 m, com azimute de 162°55'26" e distância de 18,45 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D67 definido pelas coordenadas N: 7.731.966,913 m e E: 620.942,143 m, com azimute de 150°25'05" e distância de 17,02 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D68 definido pelas coordenadas N: 7.731.951,734 m e E: 620.951,817 m, com azimute de 147°29'27" e distância de 18,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D69 definido pelas coordenadas N: 7.731.937,585 m e E: 620.960,777 m, com azimute de 147°39'09" e distância de 16,75 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D70 definido pelas coordenadas N: 7.731.935,918 m e E: 620.961,608 m, com azimute de 153°30'36" e distância de 1,86 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D71 definido pelas coordenadas N: 7.731.933,719 m e E: 620.962,130 m, com azimute de 166°39'43" e distância de 2,26 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D72 definido pelas coordenadas N: 7.731.931,862 m e E: 620.962,136 m, com azimute de 179°47'45" e distância de 1,86 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D73 definido pelas coordenadas N: 7.731.930,141 m e E: 620.961,792 m, com azimute de 191°18'47" e distância de 1,75 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D74 definido pelas coordenadas N: 7.731.928,618 m e E: 620.961,172 m, com azimute de 202°08'52" e distância de 1,64 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D75 definido pelas coordenadas N: 7.731.922,503 m e E: 620.958,004 m, com azimute de 207°23'19" e distância de 6,89 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D76 definido pelas coordenadas N: 7.731.918,950 m e E: 620.956,163 m, com azimute de 207°23'19" e distância de 4,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D77 definido pelas coordenadas N: 7.731.908,291 m e E: 620.950,640 m, com azimute de 207°23'19" e distância de 12,01 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D78 definido pelas coordenadas N: 7.731.897,512 m e E: 620.945,364 m, com azimute de 206°04'58" e distância de 12,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D79 definido pelas coordenadas N: 7.731.885,237 m e E: 620.940,938 m, com azimute de 199°49'49" e distância de 13,05 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D80 definido pelas coordenadas N: 7.731.873,992 m e E: 620.936,590 m, com azimute de 201°08'10" e distância de 12,06 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D81 definido pelas coordenadas N: 7.731.863,048 m e E: 620.931,659 m, com azimute de 204°15'22" e distância de 12,00 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D82 definido pelas coordenadas N: 7.731.852,616 m e E: 620.925,662 m, com azimute de 209°53'37" e distância de 12,03 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D83 definido pelas coordenadas N: 7.731.837,146 m e E: 620.913,994 m, com azimute de 217°01'31" e distância de 19,38 m, confrontando com AVENIDA ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, deste segue até o ponto D84 definido pelas coordenadas N: 7.731.865,257 m e E: 620.884,936 m, com azimute de 314°03'04" e distância de 40,43 m, agora confrontando com LOTE 23, deste segue até o ponto D85 definido pelas coordenadas N: 7.731.870,915 m e E: 620.887,602 m, com azimute de 25°13'47" e distância de 6,25 m, agora confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D86 definido pelas coordenadas N: 7.731.881,730 m e E: 620.892,802 m, com azimute de 25°40'41" e distância de 12,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D87 definido pelas coordenadas N: 7.731.892,545 m e E: 620.898,001 m, com azimute de 25°40'41" e distância de 12,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D88 definido pelas coordenadas N: 7.731.903,360 m e E: 620.903,201 m, com azimute de 25°40'41" e distância de 12,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D89 definido pelas coordenadas N: 7.731.915,076 m e E: 620.908,834 m, com azimute de 25°40'41" e distância de 13,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D90 definido pelas coordenadas N: 7.731.925,891 m e E: 620.914,034 m, com azimute de 25°40'41" e distância de 12,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D91 definido pelas coordenadas N: 7.731.936,718 m e E: 620.919,208 m, com azimute de 25°32'37" e distância de 12,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D92 definido pelas coordenadas N: 7.731.940,311 m e E: 620.920,967 m, com azimute de 26°04'53" e distância de 4,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D93 definido pelas coordenadas N: 7.731.951,009 m e E: 620.917,031 m, com azimute de 339°47'54" e distância de 11,40 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D94 definido pelas coordenadas N: 7.731.965,513 m e E: 620.908,160 m, com azimute de 328°33'10" e distância de 17,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D95 definido pelas coordenadas N: 7.731.975,670 m e E: 620.897,446 m, com azimute de 313°28'02" e distância de 14,76 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D96 definido pelas coordenadas N: 7.731.983,712 m e E: 620.903,388 m, com azimute de 36°27'33" e distância de 10,00 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D97 definido pelas coordenadas N: 7.731.994,430 m e E: 620.897,611 m, com azimute de 331°40'22" e distância de 12,18 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D98 definido pelas coordenadas N: 7.732.007,133 m e E: 620.890,763 m, com azimute de 331°40'22" e distância de 14,43 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D99 definido pelas coordenadas N: 7.732.014,955 m e E: 620.876,008 m, com azimute de 297°55'41" e distância de 16,70 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D100 definido pelas coordenadas N: 7.732.022,776 m e E: 620.861,253 m, com azimute de 297°55'41" e distância de 16,70 m, confrontando com CONDOMINIO



GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D101 definido pelas coordenadas N: 7.732.030,898 m e E: 620.844,635 m, com azimute de 296°02'43" e distância de 18,50 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D102 definido pelas coordenadas N: 7.732.038,338 m e E: 620.825,318 m, com azimute de 291°03'47" e distância de 20,70 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D103 definido pelas coordenadas N: 7.732.044,339 m e E: 620.809,734 m, com azimute de 291°03'47" e distância de 16,70 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D104 definido pelas coordenadas N: 7.732.056,343 m e E: 620.778,565 m, com azimute de 291°03'47" e distância de 33,40 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D106 definido pelas coordenadas N: 7.732.060,848 m e E: 620.772,572 m, com azimute de 306°55'50" e distância de 7,52 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D107 definido pelas coordenadas N: 7.732.070,958 m e E: 620.763,645 m, com azimute de 318°33'18" e distância de 13,49 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D108 definido pelas coordenadas N: 7.732.080,118 m e E: 620.755,534 m, com azimute de 318°28'37" e distância de 12,24 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D109 definido pelas coordenadas N: 7.732.089,278 m e E: 620.747,423 m, com azimute de 318°28'37" e distância de 12,24 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D110 definido pelas coordenadas N: 7.732.098,439 m e E: 620.739,312 m, com azimute de 318°28'37" e distância de 12,24 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D111 definido pelas coordenadas N: 7.732.106,279 m e E: 620.730,198 m, com azimute de 310°42'08" e distância de 12,02 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D112 definido pelas coordenadas N: 7.732.121,959 m e E: 620.711,970 m, com azimute de 310°42'08" e distância de 24,04 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D113 definido pelas coordenadas N: 7.732.129,799 m e E: 620.702,856 m, com azimute de 310°42'08" e distância de 12,02 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D114 definido pelas coordenadas N: 7.732.140,252 m e E: 620.690,703 m, com azimute de 310°42'08" e distância de 16,03 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D115 definido pelas coordenadas N: 7.732.150,992 m e E: 620.678,219 m, com azimute de 310°42'08" e distância de 16,47 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D116 definido pelas coordenadas N: 7.732.158,232 m e E: 620.663,626 m, com azimute de 296°23'25" e distância de 16,29 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D15 definido pelas coordenadas N: 7.732.165,450 m e E: 620.649,015 m, com azimute de 296°17'19" e distância de 16,29 m, confrontando com CONDOMINIO GOIABEIRAS, deste segue até o ponto D14 definido pelas coordenadas N: 7.732.184,754 m e E: 620.663,680 m, com azimute de 37°13'25" e distância de 24,24 m, agora confrontando com LOTE 56.O perímetro acima descrito encerra uma área de 15.839,74m<sup>2</sup>.

Data:23/11/2023

Código de Validação: 234526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/488/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3538 – EDIÇÃO EXTRA - 2, DO DIA 4 DE JULHO DE 2024, ONDE SE LÊ: Maria Elisa Resende Gama "LEIA-SE: "Maria Elisa Bonsucesso Resende Gama", CONFORME SEGUE:**

**PORTARIA N.º PMC/488, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Elisa Bonsucesso Resende Gama no cargo em comissão de Assessor III – símbolo "H", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 235026



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**TERMO DE FOMENTO Nº. 77 /2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E CLUBE DO CAVALO DE CONGONHAS.**

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e o Secretário Municipal De Saúde, ALLAN DIEGO FALCI, portador da Carteira de Identidade nº. MG 10634862 e do CPF 078.783.536-62 e CLUBE DO CAVALO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº. 22.588.644/0001-85, com sede na Rua Manoel Coelho Ferreira, nº 51, Alvorada, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Gerson de Lima Andrade, portador do RG MG 11.675.184 Objeto: Implementar um projeto de equoterapia no nosso Município, trazendo um método terapêutico que utiliza o cavalo para ajudar desenvolver o biopsicossocial de pessoas com deficiência ou necessidade especiais. Valor: R\$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0057. Atividade: 0.092 – Apoio a Entidade – SMS- Emenda Impositiva - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 847), Fonte: 1500. Vigência: Até 05 de julho de 2025. Congonhas, 05 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Gerson de Lima Andrade, Presidente do Clube do Cavalo de Congonhas.

Código de Validação: 235126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/489/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3538- EDIÇÃO EXTRA 2, DO DIA 4 DE JULHO DE 2024, ONDE SE LÊ: Luiz Antônio Rodrigues Oliveira “LEIA-SE: “Luiz Antônio Rodrigues Oliveira Moraes”, CONFORME SEGUE:**

**PORTARIA N.º PMC/489, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Antônio Rodrigues Oliveira Moraes no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 235226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**PORTARIA N.º PMC/501, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/350/2024,

RESOLVE:



Congonhas, 5 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3546 - Edição extra - 7

Art. 1º Nomear os servidores Jussana Renata da Silva, Haiany Kelly Pinto da Silva e Maria Helena Corrêa para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Franciene Arruda Correa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, com o objetivo referente à Casa de Apoio da Mulher, que visa o acolhimento provisório de curta duração de até 10 mulheres acima de 18 anos em situação de violência de gênero, no valor de R\$409.960,51, Processo Administrativo n.º 7543/2024, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/334, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 235326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

#### **PORTARIA N.º PMC/502, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora efetiva Rosalina Vieira da Silva Alves para exercer a função de confiança de Supervisor de Área, a partir de 8 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos após o retorno das férias regulamentares da Servidora.

Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 235426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

#### **DECRETO N.º 7.851, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Amplia no âmbito do município de Congonhas, vagas profissionais na Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a Lei n.º 4200/2023 que regulamenta a Atenção Primária à Saúde no município de Congonhas;

II - a lista de Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023 se esgotou sem haver preenchimento do total de vagas solicitadas;

III - para o atendimento de excelência em Odontologia é imprescindível que a Equipe de Saúde Bucal esteja completa com 1 Cirurgião-dentista, 1 ASB e um Técnico em Saúde Bucal (TSB) ou 1 Cirurgião-dentista e 2 TSBs;

VI - a Equipe de Saúde Bucal (ESB) necessita manter a composição descrita acima para não haver descredenciamento da Equipe,

DECRETA:



Art. 1º Cria cinco vagas para Técnicos em Saúde Bucal, para atuação na Atenção Primária de Congonhas.  
Congonhas, 5 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 235526

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON